

ATAS

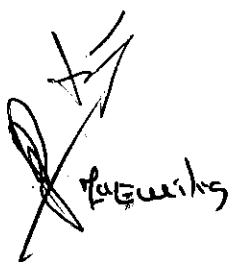
-----No dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, em conformidade com a convocatória datada de vinte e três do mesmo mês, enviada através de ofício, reuniu, nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situadas na Rua Camilo Castelo Branco, número dois mil oitocentos e setenta e um, em Santa Cruz do Douro, Baião, a Direção desta Instituição, estando presentes (Doc. n.º 1) os seus membros Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, Presidente da Direção, Hipólito Manuel Moreira da Costa, Vice-Presidente da Direção, e Maria Emília da Rocha Teixeira, Tesoureira. Maria Odete Conceição Marques Pereira Cardoso, Secretária, por motivos de natureza pessoal, e Igor Filipe Ribeiro Teixeira, Vogal, por motivos de natureza profissional, não estiveram presentes. O jurista e a coordenadora do DA estiveram presentes. -----

-----Verificada a existência de *quórum*, o Presidente da Direção deu início aos trabalhos desta reunião extraordinária quando eram dezasseis horas e trinta minutos. De imediato procedeu-se à análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, enviada juntamente com a convocatória, que são indicados de seguida, com as respetivas deliberações: -----

-----**1. Aprovação da ata da reunião anterior** – A Direção deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária realizada em sete de abril. -

-----**2. Alienação de imóveis - procedimentos** – Em execução da deliberação da Assembleia geral, tomada na sua reunião de vinte e quatro de abril, os presentes deliberaram, por unanimidade, em conformidade com a proposta anexa (Doc. n.º 2), mandar proceder à elaboração de anúncio para divulgação da intenção de alienação dos prédios a alienar, determinando que seja publicitado em www.csscd.pt, afixado no expositor do Centro Social, enviado às Juntas de Freguesia do concelho de Baião, com pedido de divulgação, e também

DIREÇÃO



Handwritten signature and initials, possibly 'R. Guimarães', with a large 'X' mark over it.

publicitado no jornal “Comércio de Baião”, sem prejuízo do posterior recurso a imobiliárias para efeitos de colocação dos referidos imóveis no mercado. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, que: -----

-----**O anúncio a publicar no jornal** contenha, no mínimo, os seguintes elementos, em conformidade com o modelo anexo (Doc. n.º 3): -----

- Identificação sumária dos prédios através dos números do registo e da natureza de cada um (com a indicação de que deve ser consultado o anúncio publicado em www.csscd.pt para obtenção de mais elementos informativos); -----

-----**O anúncio a afixar e a publicitar em www.csscd.pt contenha os seguintes elementos** (Doc. n.º 4): -----

1. Identificação dos prédios: conforme mapa designado “Relação do Património a alienar”; -----
2. Ónus: os prédios rústicos podem estar sujeitos a ónus relativos a servidões, como é habitual neste tipo de bens (apesar de não estarem inscritos no registo predial); -----
3. Informações complementares, consulta de documentação e visitas: a obter/marcas através do telefone 254880120; -----
4. Prazo para entrega das propostas: quinze dias seguidos a contar do dia seguinte ao da data da publicação do anúncio no “Comércio de Baião”; após o decurso deste período de tempo, não serão estabelecidos prazos limite, pelo que a apresentação de propostas será analisada na primeira reunião da Direção que se realize após a receção da proposta; -----
5. Entrega das propostas: as propostas devem ser entregues em mão ou enviadas via CTT, em envelope fechado, em correio registado, para o Centro Social, nele devendo ser mencionados o nome e a morada do proponente, bem como a referência “Alienação de prédio(s) – Proposta”, não sendo aceites propostas remetidas por outros meios; em qualquer dos casos, os proponentes devem

ATAS

enviar, de imediato, uma mensagem para o Centro Social (geral@csscd.pt) com a indicação de que enviaram/entregaram uma proposta; -----

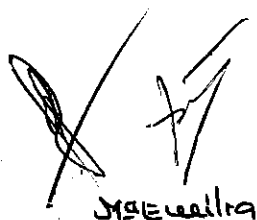
6. Conteúdo das propostas: identificação do proponente (com a indicação do número e validade do BI/CC, do número de contribuinte fiscal, do NIPC/número do registo comercial (quando aplicável, no caso de pessoas coletivas), da residência/sede e dos seguintes meios de contacto: telefone fixo e/ou móvel e, se possível, do endereço de correio eletrónico) e indicação do preço proposto; anexa-se modelos, de utilização obrigatória, da proposta a elaborar por pessoas singulares ou por pessoas coletivas, conforme a natureza jurídica do proponente (respetivamente, Doc. n.º 5 e 6). -----

7. Abertura das propostas: ocorrerá na primeira reunião da Direção que se realizar após o termo do prazo de entrega das propostas, com a indicação de que a este ato pode assistir cada um dos proponentes ou representante por si indicado através de carta escrita e assinada conforme documento de identificação, sendo para o efeito cada interessado avisado previamente do dia e hora da reunião; ----

8. Critério de escolha da proposta: cada prédio ou cada conjunto de prédios, conforme esteja autonomizado ou agregado no mapa anexo em função do valor da avaliação, será vendido ao interessado que proponha o preço mais elevado, desde que não seja inferior ao respetivo preço base definido; -----

9. Critério de desempate: caso seja entregue mais do que uma proposta e na eventualidade de haver igualdade de valores entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na reunião em que se proceda à abertura das propostas através de licitação entre os interessados presentes ou representados, com lances no valor mínimo de vinte euros; a eventual ausência de interessados não se considera motivo justificativo de adiamento da abertura das propostas nem da realização da licitação.-----

DIREÇÃO



MSEUALLA

10. Comunicações: as comunicações, após a abertura das propostas, podem ser feitas por qualquer um dos meios indicados anteriormente; -----

11. Direito de preferência: nos casos em que seja aplicável este regime legal, fica ressalvado que a celebração da escritura depende do prévio cumprimento dos requisitos legais em matéria do exercício do direito de preferência, nomeadamente de comunicação com os proprietários confinantes para efeitos do eventual exercício, pelos mesmos, desse direito, pelo que a escritura com o proponente não será celebrada se algum deles o exercer, não assumindo o Centro Social qualquer responsabilidade por despesas feitas pelos proponentes, caso a alienação não se concretize por tal motivo; -----

12. Local de celebração da escritura: Cartório Notarial de Baião ou outro que venha a ser proposto pelo adquirente, desde que obtenha a concordância do Presidente da Direção do Centro Social; -----

13. Data de celebração da escritura: o Centro Social comunicará, por correio eletrónico, ao proponente a data e o local de celebração da escritura com a antecedência mínima de dez dias. Caso o interessado não compareça, nem justifique a falta, presume-se que deixou de ter interesse na celebração do contrato. Em caso de apresentação de justificação, repetir-se-á o procedimento por uma única vez; -----

14. Pagamento do preço: até cinco dias antes da data marcada para a celebração da escritura, por transferência para o NIB/IBAN indicado para o efeito pelo CSSCD, emitindo o Centro Social um recibo provisório logo que se comprove a boa cobrança do valor em causa; -----

NOTA – Fica a cargo do adquirente o pagamento dos impostos que forem devidos pelos compradores de imóveis e das despesas de celebração da escritura. O Centro Social entrega os documentos respeitantes à Instituição que sejam necessários para a celebração da escritura. -----

ATAS

15. Desistência ou incumprimento dos prazos previstos em treze e catorze: neste caso, será dada continuidade ao processo, contactando-se o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente. -----

A Direção deliberou ainda, por unanimidade, revogar todas as deliberações anteriores sobre esta matéria que não se enquadrem no âmbito desta, mantendo expressamente em vigor a deliberação de trinta de setembro de dois mil e vinte referente aos prédios seiscentos e setenta e dois e seiscentos e setenta e três de São Tomé de Covelas, com a menção de que estão temporariamente indisponíveis para alienação enquanto não for feito o cancelamento do registo da hipoteca que incide sobre o primeiro. -----

----3. **Ampliação do Lar de Idosos – conta final da empreitada e relatório final da obra** – A Direção tomou conhecimento de que a conta final foi remetida ao empreiteiro em vinte e nove de março (Doc. n.º 7) e que a mesma apenas foi recebida na Instituição em vinte e dois de abril (Doc. n.º 8), apesar de nela estar inscrita a data de oito de abril (Doc. n.º 9). -----

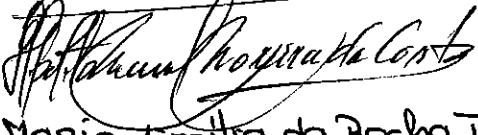
A Direção aprovou, por unanimidade, o relatório final da obra (Doc. n.º 10), com os anexos relativos a subempreitadas (Doc. n.º 10-A e 10-B), elaborado com base nos elementos existentes no processo e nas informações previamente solicitadas à fiscalização da obra (Doc. n.º 11 e 11-A) e ao empreiteiro (Doc. n.º 12 e 12-A) e enviadas por estes (Doc. n.º 13 e 14). -----

----4. **Prédio 959 de SCD – Processo LE-CSG-1/2017 – Ampliação do Lar de Idosos – autorização de utilização** – A Direção tomou conhecimento de que a Câmara Municipal de Baião emitiu o alvará de autorização de utilização com data de vinte e três de abril e o número treze barra dois mil e vinte e um (Doc. n.º 15), tendo ainda tomado conhecimento do respetivo auto de vistoria (Doc. n.º 15-A). -----

DIREÇÃO

-----5. **Aprovação da ata desta reunião** – Após leitura, a Direção aprovou, por unanimidade, a ata desta reunião. -----

-----Por mais nada haver a tratar, o Presidente da Direção deu por encerrada a reunião quando eram dezassete horas, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. -----

secretaria

Maria Emília da Rocha Teixeira